



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 718 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 29 de março de 2017.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS GRÁFICOS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**GRIL – GRÁFICA IVAIPORÃ LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.611.775/0001-29, com sede na Av. Castelo Branco, nº 720, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Waldecides Garcia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.464.178-1 e inscrito no CPF/MF nº 517.113.389-15, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Uni	Banners, 50x70 Cm, Colorido	100,00	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
3	Uni	Cartão Diabetes, 21x14,5 cm, frente e verso, Cartolina Amarela	1.000,00	R\$ 0,24	R\$ 240,00
4	Uni	Cartão Hipertenso, 21x14,5 cm, frente e verso, Cartolina Verde	1.500,00	R\$ 0,18	R\$ 270,00
5	Uni	Cartazes Coloridos, 32x64 cm, papel couche	500,00	R\$ 1,30	R\$ 650,00
6	Uni	Carteirinha de vacinação 21x11cm, frente e verso	3.000,00	R\$ 0,10	R\$ 300,00
7	Uni	Envelope Branco 26x36, Timbrado Em 1 Cor	2.000,00	R\$ 0,34	R\$ 680,00
8	Uni	Envelope Branco, 24x34, Timbrado Em 1 Cor	2.000,00	R\$ 0,29	R\$ 580,00
9	Blo	Ficha A, frente e verso, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	30,00	R\$ 14,90	R\$ 447,00
13	Blo	Ficha Cad. Gestante, 50x2, auto copy, 20x30 cm	20,00	R\$ 15,90	R\$ 318,00
14	Blo	Ficha de Contr. Visita Domiciliar: Profissional, PSF, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100X1	100,00	R\$ 7,40	R\$ 740,00
15	Un	Ficha de Contr. de Aprazamento/Imunizações Sulfite 180g, 20x30 cm, frente e verso	5.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
16	Blo	Ficha Geral de Atendimento, 20x30, frente e verso, Sulfite 120g, 100x1	80,00	R\$ 12,20	R\$ 976,00
17	Un	Fichas de Aprazamento, 18x12,5 cm, Sulfite 180g	3.000,00	R\$ 0,13	R\$ 390,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

18	Blo	Guia de Consulta, 11x8 cm, Sulfite 56g 100X1	300,00	R\$ 2,20	R\$ 660,00
19	Blo	Guia de Encaminhamento, 21,5x15,5 cm, Sulfite 75g, frente e verso, 100x1	200,00	R\$ 3,20	R\$ 640,00
20	Blo	Notificação de Rec. "B", Papel Azul, 20,5x10,5 cm, P. Saúde, 100x1	120,00	R\$ 4,18	R\$ 501,60
21	Blo	Notificação de Rec. "B2", Papel Azul, 20x10,5 cm, P. Saúde, 100x1	50,00	R\$ 6,00	R\$ 300,00
22	Un	Panfletos Coloridos, 16x22 Cm, Papel Couche,	5.000,00	R\$ 0,14	R\$ 700,00
23	Blo	Receituário Controle Especial, 50x2, Carbonado, 15x21 cm, Posto de Saúde	500,00	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
24	Blo	Receituário Médico, 15x21 cm, Sulfite 56g, 100x1, Centro de Saúde	200,00	R\$ 3,60	R\$ 720,00
25	Blo	Receituário Médico, 15x21 Cm, Sulfite 56g, 100x1, Psf	200,00	R\$ 3,60	R\$ 720,00
28	Blo	Requisição De Exames, 15x10 Cm, Sulfite 56g, 100x1	200,00	R\$ 3,40	R\$ 680,00
30	Uni	Folha A4, 120g, com marca d'água colorido do brasão da prefeitura	1.000,00	R\$ 0,35	R\$ 350,00
31	Un	Envelopes Oficio Timbrado Em 1 Cor	2.000,00	R\$ 0,19	R\$ 380,00
32	Un	Envelopes Oficio, Timbrado Colorido	4.000,00	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
33	Un	Envelope Branco, 11,5x23 cm, timbrado	3.000,00	R\$ 0,27	R\$ 810,00
34	Un	Carimbo auto entintados, 4,6x1,7 cm	50,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
35	Un	Carimbo auto entintados, 3,7x1,3 cm	50,00	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
36	Un	Carimbo auto entintados, 5,9x3,9 cm	50,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
37	Uni	Banners Coloridos, 0,70x1,00	100,00	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
38	Un	Folhetos Coloridos, F/V, Papel Sulfite 75g, 44x31 Cm.	4.000,00	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
39	Uni	Panfletos Coloridos, 16x22 cm, papel couche 115g,	4.000,00	R\$ 0,19	R\$ 760,00
40	Uni	Banner Colorido, 70x100 cm	100,00	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
41	Un	Panfletos Coloridos Campanha educativas, 16x22cm, papel couche 115g	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
42	Un	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, conferencias, 1 cor	15.000,00	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
44	Uni	Jogos de Nota de Produtor Rural, 4 Vias, autocopiativo	8.000,00	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
45	Mlh	Faixas, para divulgação de eventos e cerimônias, em lona 300 gramas, cor Branca, com 0,70 cm de largura, adesivadas em em cores variadas, adesivos com durabilidade mínima de 7 anos.	200,00	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
46	Mt <sup>2</sup>	Banner para divulgação de eventos e cerimônias em lona dupla face 300 gramas, cor branca com 0,90 cm de largura, adevidados em cores variadas com durabilidade mínima de 7 anos.	300,00	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
47	Uni	Placas de Sinalização Interna de PVC 2mm 0,60x0,13cm cada, fundo branco e plotagens	300,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		em azul, amarelo, verde e vermelho a serem instaladas nas escolas do município.			
49	Par	Adesivos para Porta de Veículos com fundo branco e plotagens em azul, amarelo, verde e vermelho medindo 0,45x0,20 cm cada, a serem instalados nos veículos da frota municipal no pátio da prefeitura.	60,00	R\$ 11,80	R\$ 708,00
50	Par	Adesivos com fundo amarelo plotados com letras na cor preta medindo 2,50mts x 0,35 cm, a serem instalados nos ônibus da frota municipal no pátio da prefeitura.	60,00	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
52	Uni	Ficha de cadastro domiciliar papel sulfite 75gr f8 24x33cm	5.000,00	R\$ 0,11	R\$ 550,00
53	Uni	Ficha de visita individual frente e verso papel sulfite 75gr f8 24x33 cm	5.000,00	R\$ 0,11	R\$ 550,00
54	Uni	Ficha de cadastro odontológico frente e verso papel sulfite 75g f8 24x33 cm	5.000,00	R\$ 0,11	R\$ 550,00
55	Mt²	Faixas, para divulgação de eventos e cerimônias, em lona 300 gramas, cor Branca, com 0,70 x 4,00 cm, a impressão digital em cores variadas	300,00	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00

**Valor Total Homologado - R\$ 82.210,60 (oitenta e dois mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).**

**JOSÉ MAURICIO LOPES & CIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.660.683/0001-00, com sede na Rua João Gonçalves Padilha, nº 521, na cidade de Pitanga/Pr, neste ato representada pelo Senhor **José Mauricio Lopes**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.771.967-2 e inscrito no CPF/MF nº 738.467.409-34, residente e domiciliado na cidade de Pitanga/Pr, CEP 85.200-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	Blo	Registro Diário de Serviço Antivetorial, 100x1, 21x30 cm, Sulfite 75g, frente e verso	QUALIGRAF	30,00	R\$ 13,50	R\$ 405,00
29	Un	Cartão de pré natal gest. 40x21 cm, frente e verso, cartolina 180g	QUALIGRAF	1.000,00	R\$ 0,30	R\$ 300,00
43	Un	Espiral, tamanho A4 com 100 fs., Capa Plástica, frente e verso	QUALIGRAF	300,00	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
48	Par	Adesivos para Porta de Veículos com fundo branco e plotagens em azul, amarelo, verde e vermelho medindo 0,60x0,30 cm cada, a serem instalados nos veículos da frota municipal no pátio da prefeitura.	QUALIGRAF	60,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00
56	Uni	Envelope branco 17,5x25 cm	QUALIGRAF	1.000,00	R\$ 0,30	R\$ 300,00

**Valor Total Homologado - R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais).**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

**GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.014.368/0001-10, com sede na Av. Laguna, nº 1967, Vila Operária na cidade de Maringá/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Douglas de Araujo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.519.001-8 e inscrito no CPF/MF nº 030.110.869-23, residente e domiciliado na cidade de Maringá/Pr, CEP 87.040-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Blo	Cadastro do Cartão SUS, Sulfite 56g, 20x30 cm, 100x1	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
10	Blo	Ficha B-DIA, frente e verso, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
11	Blo	Ficha B-GES, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1, frente e verso	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
12	Blo	Ficha B-HA, frente e verso, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
26	Blo	Registro Avaliação Nutricional - SISVAN Crianças 0 a 10 anos, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
51	Uni	Ficha de cadastro individual frente e verso papel sulfite 75gr f8 24x33 cm	1.000,00	R\$ 0,19	R\$ 190,00

**Valor Total Homologado - R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).**

**Valor Total da Licitação – R\$ 87.065,60 (oitenta e sete mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 006/2017 e processo administrativo nº 007/2017, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1 – O Material de Consumo (materiais gráficos), objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, injustificadamente, conforme item 16.1, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

13.2 – O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

13.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.4 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do objeto.

13.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.6 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.3 poderá ser executada judicialmente.

13.7 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0401.2.003.3.3.90.30.00.00 – Red. 03  
03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.30.00.00 – Red. 47  
06.002.26.782.2601.2024.3.3.90.30.00.00 – Red. 82  
07.001.12.361.1201.2027.3.3.90.30.00.00 – Red. 102 e 103  
07.001.12.361.1201.2028.3.3.90.30.00.00 – Red. 114  
07.001.12.361.1201.2029.3.3.90.30.00.00 – Red. 123  
07.001.12.361.1201.2031.3.3.90.30.00.00 – Red. 131  
07.001.12.365.1201.2030.3.3.90.30.00.00 – Red.137 e 138  
07.005.12.361.1201.2035.3.3.90.30.00.00 – Red. 144  
08.003.10.301.1001.1045.3.3.90.30.00.00 – Red.166-167  
08.003.10.301.1001.2042.3.3.90.30.00.00 – Red. 185-186  
08.003.10.305.1001.1047.3.3.90.30.00.00 – Red. 205  
08.003.10.305.1001.2010.3.3.90.30.00.00 – Red. 218-219  
09.002.04.122.0401.1049.3.3.90.30.00.00 – Red. 249  
10.003.08.243.0802.6005.3.3.90.30.00.00 – Red. 280  
10.005.08.244.0801.2057.3.3.90.30.00.00 – Red. 290  
10.005.08.244.0801.2075.3.3.90.30.00.00 – Red. 318  
10.005.08.244.0802.2072.3.3.90.30.00.00 – Red. 322-323  
11.001.13.392.1301.2061.3.3.90.30.00.00 – Red. 348  
11.001.13.392.1301.2062.3.3.90.30.00.00 – Red. 357

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 08 de março de 2017.

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GRIL – GRÁFICA IVAIPORÃ LTDA-ME**  
**Waldecides Garcia** – Representante Legal  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

**JOSÉ MAURICIO LOPES & CIA - LTDA**

**José Mauricio Lopes** – Representante Legal  
Contratada

**GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA-ME**

**Douglas de Araujo** – Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Paulo Ribeiro Rosa  
RG: 10.780.164-2

Raniele Costa Furlan  
RG: 10.780.148-0



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 de MARÇO de 2017.

**Súmula:** Correção das metas pactuadas no Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense III – IFP.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº. 360/2010,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Reunião para análise da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense III – IFP.

**Art. 2º** - Correção da meta prevista PAIF (490) no Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense III para meta de pactuação PAIF(40).

**Art. 3º** - Dia 15/02/2017 – Ata nº 02/2017.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor após ser publicada.

Marineide Antunes dos Santos  
Presidente do CMAS